

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, Torres Vedras**Despacho (extrato) n.º 7603/2018**

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Subdiretora do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, Torres Vedras, Maria Luísa Chedas de Sampaio e Sousa Pereira, professora do quadro de agrupamento do grupo 110 — 1.º ciclo, e como Adjuntos do Diretor, Maria do Rosário Franco da Silva Lopes, do quadro de agrupamento do grupo 230 — Matemática e Ciências da Natureza e Rui Jorge dos Santos Silva, professor do quadro de agrupamento do grupo 240 — Educação Visual e Tecnológica, com efeitos a 20 de julho de 2018.

20 de julho de 2018. — O Diretor, *Joaquim Pinto Gonçalves*.
311527412

Despacho (extrato) n.º 7604/2018**Posse para cargo de Diretor**

Por despacho de 10 de julho da Sr.ª Diretora Geral da Administração Escolar, foi homologado o resultado eleitoral, pelo que declaro que o Professor do Quadro de Agrupamento, Joaquim Pinto Gonçalves, tomou posse do cargo de diretor do Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, em reunião do Conselho Geral, realizada no dia 19 de julho de 2018, conforme o previsto no artigo 24.º, ponto 1, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

20 de julho de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Helena Martins Narciso*.
311526587

Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora**Aviso n.º 10818/2018**

Nos termos do estipulado no n.º 5 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso das minhas competências, como Diretor do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, nomeio os seguintes docentes para os cargos de coadjuvação das minhas funções:

Subdiretora — Conceição Isabel Almeida Monteiro Serafim, Professora do Quadro deste Agrupamento de Escolas, do Grupo de Recrutamento 220;

Adjunta do Diretor — Maria das Dores Pereira Areias, Professora do Quadro deste Agrupamento de Escolas, do Grupo de Recrutamento 520;

Adjunto do Diretor — Nuno Miguel Cardoso Vieira, Professor do Quadro deste Agrupamento de Escolas, do Grupo de Recrutamento 510;

Adjunto do Diretor — Sérgio Duarte da Silva Dantas, Professor do Quadro do Agrupamento de Escolas Almeida Garrett, do Grupo de Recrutamento 110.

A presente nomeação tem a duração de quatro anos, de acordo com o n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e produz efeitos a partir do dia 20 de julho de 2018.

20 de julho de 2018. — O Diretor, *Francisco Alves Marques*.
311525671

Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo**Despacho (extrato) n.º 7605/2018**

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em reunião de Conselho Geral, no dia 13 de março de 2018, foi deliberado, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, cujo resultado foi homologado tacitamente pela Diretora-Geral da Administração Escolar, ao abrigo do ponto 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, a recondução do professor Doutor Benjamim Pereira Moreira para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, Viana do Castelo, para o quadriénio de 2018 a 2022.

Foi conferida posse perante o Conselho Geral, nos termos do artigo 24.º do citado diploma legal, em 14 de junho de 2018, pelo que a presente nomeação tem efeitos a partir dessa data.

18 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *João Manuel Branco da Rocha Ferreira*.

311521329

Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro**Aviso (extrato) n.º 10819/2018****Nomeação de Subdiretor e Adjuntos**

Por Despacho da Diretora, datado de 09 de julho de 2018, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foram nomeados para o cargo de Subdiretor a docente Gracinda de Fátima Silva Dias e para o cargo de Adjuntos da Diretora os docentes Cristina Maria Gaspar Pereira Inverno, Jorge Manuel Rodrigues Alves e Maria Dulce Militão Marques Ferreira, tomando posse na mesma data. Nos termos do n.º 8, do artigo 20.º do citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Dec. Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, constituiu-se o Subdiretor como substituto do Diretor nas suas faltas e impedimentos.

20 de julho de 2018. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz*.
311525833

Agrupamento de Escolas de Sátão**Aviso n.º 10820/2018****Lista de docentes de Quadro de Zona Pedagógica, colocados no agrupamento de escolas de Sátão**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público a lista nominativa do docente provido no agrupamento de escolas no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Grupo 290 — Carlos Alexandre Cardoso Sales Faria

17 de julho de 2018. — A Diretora, *Helena de Fátima Gonçalves de Castro*.

311529802

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Gabinete do Secretário de Estado do Emprego****Despacho n.º 7606/2018**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, na entidade Way To More, Unipessoal, L.ª, em Aveiro, Braga, Leiria, Setúbal e Faro, com início no ano de 2018, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

19 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação

Way To More, Unipessoal, L.ª

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Exercício Físico

3 — Área de formação em que se insere

813 — Desporto

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Exercício Físico

O/A Técnico/a Especialista em Exercício Físico é o/a profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia, concebe, orienta e conduz todos os programas e atividades desportivas da condição física (*fitness*) desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, bem como participa, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade dos serviços prestados e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na fidelização dos clientes e na promoção da adesão à prática desportiva e da aquisição de estilos de vida saudáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir

Avaliar de forma integrada a condição física do praticante de acordo com as orientações do Diretor Técnico (DT).

Aconselhar, prescrever e planear as atividades desportivas mais adequadas de acordo com a avaliação global do praticante e de acordo com a coordenação e a supervisão do DT.

Conduzir e orientar os programas das atividades desportivas previamente estabelecidos.

Promover a aquisição de estilos de vida saudáveis associados ao exercício físico.

Colaborar nos programas de adesão e fidelização de praticantes.

Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos.

Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade, de forma a fidelizar os clientes, regendo-se pelo código de ética.

6 — Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna 222. Línguas e literaturas estrangeiras. 462. Estatística	Língua portuguesa	75	50	3
		Língua inglesa	75	50	3
		Estatística descritiva	37,5	25	1,5
		<i>Subtotal</i>	187,5	125	7,5
Tecnológica	813. Desporto	Fisiologia do exercício físico	37,5	25	1,5
		Introdução à biomecânica e anatomia funcional	37,5	25	1,5
		Nutrição e suplementação	37,5	25	1,5
		Primeiros socorros no exercício físico	37,5	25	1,5
		Saúde pública e atividade física	37,5	25	1,5
		Psicologia do exercício	37,5	25	1,5
		Pedagogia do exercício	37,5	25	1,5
		Técnicas de negociação e venda em <i>fitness</i>	37,5	25	1,5
		<i>Coaching</i> e comunicação	37,5	25	1,5
		Gestão de espaços de <i>fitness</i>	37,5	25	1,5
		Ética, deontologia e legislação do <i>fitness</i>	37,5	25	1,5
		Metodologia das atividades de grupo	75	50	3
		Metodologia das atividades de musculação e <i>cardiofitness</i>	75	50	3
		Metodologia das atividades em meio aquático	75	50	3
		Metodologia das atividades <i>body & mind</i>	75	50	3
		Metodologia do treino personalizado	75	50	3
		Metodologia da atividade física com populações especiais	75	50	3
		Metodologia das atividades de <i>outdoor fitness</i>	75	50	3
		Avaliação e prescrição do exercício	75	50	3
		Aplicações informáticas na ótica do utilizador	37,5	25	1,5
Qualidade dos serviços e satisfação dos clientes	37,5	25	1,5		
<i>Subtotal</i>			1 087,5	725	43,5
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	400	400	16
<i>Total</i>			1 675	1 250	67

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação profissional de nível 4, preferencialmente nas áreas de Eletricidade e Energia ou Eletrónica e Automação;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional;

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir

integralmente o plano de formação adicional, definido no n.º 9 do presente Anexo.

7.3 — Aos formandos não titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, aquando do ingresso no CET, que o concluem com aproveitamento, precedido do plano de formação adicional, é reconhecido o nível secundário de educação.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	25/ação
Na inscrição em simultâneo no curso	250

9 — Plano de Formação Adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio)

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	481. Ciências Informáticas 222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Redes de informação e comunicação	75	50	3
		Língua estrangeira — continuação — inglês	75	50	3
Tecnológica	090. Desenvolvimento pessoal 813. Desporto 720. Saúde	Fundamentos de cultura, língua e comunicação	75	50	3
		Organização do sistema desportivo	37,5	25	1,5
		Ambiente, segurança e saúde no trabalho em organizações desportivas.	37,5	25	1,5
		Fisiologia	37,5	25	1,5
		Anatomia	75	50	3
<i>Total</i>			412,5	275	16,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e/ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

311524237

Despacho n.º 7607/2018

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, ao CEFAD — Formação Profissional, L.ª, em Aveiro, com início no ano de 2018, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos e as ações iniciadas ao seu abrigo devem ser concluídas durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

19 de julho de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação

CEFAD — Formação Profissional, L.ª

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Exercício Físico

3 — Área de formação em que se insere

813 — Desporto

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Exercício Físico

O/A Técnico/a Especialista em Exercício Físico é o profissional que planeia, concebe, orienta e conduz todos os programas e atividades desportivas da condição física (*fitness*) desenvolvidos nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, bem como participa, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade dos serviços prestados e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na fidelização dos clientes e na promoção da adesão à prática desportiva e da aquisição de estilos de vida saudáveis.